

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

ANO IX - Nº 65

Janeiro-Fevereiro/2007

XXII Encontro Anual da AMATRA – SP



Um olhar voltado à dignidade humana

VITÓRIA

Liminar garante
exclusão de juízes
da lista negra

CULTURA

“Cinema na Amatra”
promove debate
sobre o real

CONVÊNIOS

Associados ganham
desconto em curso
da FGV

CAIXA
Para você. Para todos os brasileiros



Bradesco

ERRAMOS

Por erro de edição, a última revista Magistratura & Trabalho, da Amatra-SP, publicada em dezembro de 2006, foi numerada como 66, quando deveria ser 64.

EXPEDIENTE

AMATRA-SP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

Av. Marquês de São Vicente nº 235 – Bloco B 10º and. – São Paulo – SP
CEP: 01139-001 – Telefones: (011) 3392-4727 – 3392-4997 e 3392-4996
www.amatra2.org.br – comunicacao@amatra2.org.br



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO

Vice-Presidente

TÂNIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Diretora Cultural

MARIA DE FÁTIMA ZANETTI

Diretor Secretário

THIAGO MELOSI SÓRIA

Diretora Social

SORAYA GALASSI LAMBERT

Diretor Financeiro

EDILSON SOARES DE LIMA

Diretora de Benefícios

SONIA MARIA LACERDA

**COMISSÃO DISCIPLINAR
E DE PRERROGATIVAS**

Titulares

LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL
LUCIO PEREIRA DE SOUZA
FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA

Suplentes

CÁTIA LUNGOV
LILIAN GONÇALVES
LUCIANA BEZERRA DE OLIVEIRA

CONSELHO FISCAL

Titulares

RONI GENÍCOLO GARCIA
SAINT-CLAIR LIMA E SILVA
FERNANDO MARQUES CELLI

Suplentes

RICARDO CEZAR ALONSO HESPANHOL
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
RICARDO VERTA LUDUVICE

IMPRENSA

**Conselho Editorial
Coordenador**

Gézio Duarte Medrado
Maria de Fátima Zanetti

Conselheiros

Soraya Galassi Lambert
Paulo Kim Barbosa
Lúcio Pereira de Souza

Reportagem

Camila Marques,
Danielle Ribeiro e
Mariana Martinez

Diagramação

Carlos Alberto Martins

Editoração e Fotelito

Ameruso Artes Gráfica (11) 6215-3596
ameruso@ameruso.com.br

Impressão

Ativa/M Editorial Gráfica (11) 6602-3344

SUMÁRIO

Palavra do Presidente	3
Vitória	4
Por dentro da Amatra	6
Prêmio Innovare	7
Congresso	8
Galeria	10
Artigo	14
Atualize-se	15
Conto: Lalau do Tombo	16
Cinema na Amatra	18
Convênios AMATRA	18/19
Poesia	20

Colegas,

Nossa AMATRA-SP enfrenta grandes desafios na luta por melhores condições de trabalho e qualidade de vida dos magistrados da 2ª região.

Em dezembro do ano passado, após um longo esforço para a colocação de nosso Projeto de Lei dos novos 141 cargos de juiz substituto na pauta de votação da Câmara dos Deputados, fomos confrontados com acontecimentos lamentáveis.

Como nem todos temos grande intimidade com o processo legislativo, que possui peculiaridades próprias da lógica política, precisamos frisar: colocar um projeto de lei em pauta de votações na Câmara dos Deputados é um dos movimentos mais difíceis e trabalhosos que pode ser realizado pelos legitimamente interessados na aprovação de uma lei. A AMATRA-SP conseguiu essa façanha por duas vezes, no curtíssimo espaço de tempo de 2 semanas! Tudo graças ao trabalho sério e comprometido de sua diretoria, com especial relevo da colaboração do colega Lúcio Munhoz. Após passar pelo TRT-SP, pelo TST e pelo CNJ, nosso projeto passou por todas as comissões legislativas e quase foi à votação. Nossa surpresa ficou por conta de um acordo feito pelo governo, mais precisamente pela Secretaria do Orçamento Federal e a assessoria do TST, que retiraram de prioridade nosso projeto. Receberam apoio do TST os projetos de criação de cargos no próprio TST, outro de regulamentação de vagas de servidores no TRT 1ª Região e outro que cria cargos das Secretarias de Varas do TRT 4ª Região. Inexplicável a razão pela qual as Varas do Rio Grande do Sul terão em média 16 funcionários cuidando de 1600 processos por ano!

A existência de dois juízes por vara do trabalho é uma realidade em quase todo país, sendo freqüente encontrar casos em que a média de ações por vara é muito inferior à legalmente admitida. Longe de criticar outras regiões que alcançaram dar aos seus juízes condições de trabalho que respeitam a qualidade da jurisdição e a qualidade de vida de seus membros, queremos para São Paulo o mesmo tratamento, erigido a condição constitucional inequívoca que determina a existência de juízes e varas proporcionais à população e à demanda jurisdicional. Os juízes de São Paulo drenam suas energias em nome de sua vocação e da consciência da importância social de sua atividade. Mas é preciso alertar que essa drenagem tem limites físicos, emocionais e psicológicos. O stress advindo da quantidade descomunal de trabalho, aliado a questões de saúde física e psicológica, podem levar a colapsos individuais que se refletem no coletivo.

Inacreditavelmente vemos que essa luta não é uma unanimidade: alguns colegas discordam desse objetivo, sem que tenham qualquer resposta prática à altura. É obvio que a realização de mais concursos de juízes substitutos para a 2ª Região é uma prioridade. É obvio que a melhoria de condições administrativas igualmente poderá melhorar condições de trabalho. Mas essas questões são internas, dependendo somente de condições que são gerenciadas pela própria Administração de nosso TRT 2ª Região. Porém, criação de cargos de juiz, assim como a criação de varas do trabalho, depende da vontade de órgãos superiores, e essa disposição demanda trabalho de longo prazo, permeada por diversas etapas. Quando começaremos uma caminhada que já deveria estar terminada? Cada dia que passa ficamos cada vez mais distantes de uma solução profícua para nossa

2ª Região. E a atual Diretoria da AMATRA-SP continuará trabalhando intransigentemente na aprovação do Projeto de Lei que cria 141 novos cargos de juiz substituto além de trabalhar pelo projeto de lei que cria cargos de servidores no TRT de São Paulo, projeto este que, aliás, também foi objeto de perda de prioridade da Justiça do Trabalho em face do governo. Com a alteração da composição do Congresso Nacional, novos desafios aparecem e o trabalho de aproximação, apresentação e convencimento da importância de nossos projetos de lei terá que ser renovado. Trabalho árduo à frente. Temos grandes esperanças!

Outros desafios entram na ordem do dia: um deles diz respeito a prerrogativas de nossos juízes que foram expostos publicamente pela AOB-SP pela inclusão de seus nomes no chamado Cadastro de Autoridades que receberam moção de repúdio e desagravo. A AMATRA-SP foi a primeira entidade a impetrar e conseguir liminar em Mandado de Segurança para a retirada dos nomes dos juízes do trabalho seus associados daquela famigerada lista. Além do ato público realizado com a participação de mais 11 entidades regionais e nacionais, também consignamos junto ao Conselho Federal da OAB, em Brasília, nosso inconformismo com a atitude da OAB-SP. Outras atividades junto à mídia igualmente estão sendo produzidas defendendo nossos colegas sem impedir a liberdade de expressão dos meios de comunicação. Jornais, revistas e sítios da internet devem comunicar fatos além de propiciar o debate esclarecedor dos temas que importam à sociedade. Sempre que somente parte dos fatos ou versões únicas sejam publicadas, nada mais justo que AMATRA-SP intervir apresentando fatos, esclarecendo posições e defendendo a legitimidade das condutas de seus associados, especialmente pela aplicação de um princípio caríssimo à cidadania: o direito de defender-se com todos os meios legais e de forma ampla. Esse princípio, nem sempre respeitado em nossa sociedade, deve ser objeto de busca incessante por parte dos magistrados que fazem dele profissão de fé cotidiana.

O vigor da AMATRA-SP vem da força vital de seus membros associados. E essa força, que nos permite enfrentar os mais diversos desafios, é vista com a alegria de nossas atividades sociais.

As atividades sociais são privilegiadas pela Diretoria da AMATRA-SP, ao lado das atividades culturais, pois dela resulta um melhor entrosamento entre os colegas, que podem enxergar uns nos outros dimensões mais ricas que somente o lado profissional que apresentamos diariamente. Mas esse é um tema que abordaremos mais profundamente em outra ocasião. Agora é momento de registrar o sucesso de nosso Encontro Anual, do jantar de final de ano, do aumento sensível de nossos convênios feitos para servir nossos associados, o trabalho junto aos colegas aposentados, conseguindo o pagamento de valores relativos a diferenças de URV, entre tantas outras grandes tarefas realizadas. Meu agradecimento pessoal aos colegas da Diretoria, de nossa Comissão de Prerrogativas, nosso Conselho Fiscal, nossas Comissões de trabalho e, enfim, a todos que colaboraram pela realização de um grande ano.

Um abraço fraterno a todos.

Gabriel Lopes Coutinho Filho
Presidente da AMATRA-SP



O vigor da AMATRA-SP vem da força vital de seus membros associados. E essa força, que nos permite enfrentar os mais diversos desafios, é vista com a alegria de nossas atividades sociais.

AMATRA-SP CONSEGUE LIMINAR

A Amatra-SP conseguiu uma importante vitória no final do ano passado. Em 17 de novembro, a Justiça concedeu à entidade em prazo recorde a suspensão do nome de 12 de seus juízes da chamada lista negra da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo (OAB-SP).

A Amatra-SP impetrou mandado de segurança com pedido de liminar solicitando a retirada dos nomes no dia 13 de novembro. A decisão favorável foi proferida pelo juiz Ricardo de Castro Nascimento, da 3ª Vara Cível Federal de São Paulo. Em nota divulgada em 21 do mesmo mês, a OAB-SP disse que iria recorrer.

A polêmica teve início quando ganhou repercussão na mídia uma relação divulgada no site da OAB-SP na Internet com os nomes de autoridades que teriam violado os direitos e prerrogativas da advocacia. Os listados receberam moções de repúdio ou desagravo desde 2002. A moção impede a obtenção de um título na OAB no futuro.

Dois jornalistas, três procuradores da República, 17 promotores de Justiça, 23 vereadores e 53 juízes foram citados na relação como inimigos da categoria. Segundo a OAB-SP, a lista está amparada pela Constituição no “Estatuto do Advogado” de 1994. A entidade também argumenta que a publicação na Internet dá mais transparência ao processo de moções de repúdio, antes interno.

Desde o primeiro momento, a Amatra-SP se posicionou contra a iniciativa da OAB-SP. Apesar de aceitar o direito da Ordem de defender as prerrogativas dos advogados, a associação acredita que essa defesa não pode ser feita à custa do comprometimento das relações entre instituições e de forma inadequada para com a dignidade das funções de estado que as autoridades exercem.

Para a Amatra-SP, a lista nega os pressupostos básicos de um estado de direito, pois desafia a legalidade dos envolvidos, não contribuindo para a melhoria das relações entre advogados e autoridades de todas as esferas da administração pública - e por isso não deve mais ser publicada.

Com apoio de outras entidades representativas da Magistratura e do Ministério Público,

a associação promoveu manifestações em repúdio à “lista de inimigos”, como um ato público no dia 23 de novembro em frente ao Fórum Ruy Barbosa, na praça D. Pedro II. Em 29 de novembro, a Amatra-SP apresentou ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em Brasília, pedido de providências para impedir a divulgação da relação.

A Amatra-SP ainda participou de um debate ao vivo no programa “Opinião Livre”, que vai ao ar pela “All TV”, exclusivamente pela internet. No programa estavam presentes o Juiz do Trabalho da 1ª VT/Cotia, José Lucio Munhoz (representando a Amatra-SP), o Desembargador do TJ/SP, Laércio Laurelli, o advogado Otávio Rossi Vieira e a presidente da OAB-SP, Márcia Melaré.

O programa culminou com a declaração do representante da OAB-SP destacando que levaria ao conselho da Ordem o argumento apresentado pelo colega Lúcio Munhoz, que defendeu: “A Ordem tem direito de desagravar seus associados mas não tem direito de agravar qualquer autoridade. A lista deve ser de advogados desagradados publicamente e não das autoridades agravadas”.

Confira a íntegra da liminar favorável à Amatra-SP:

3.ª VARA CÍVEL FEDERAL MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO nº 2006.61.00.024736-7

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, ajuizado por juizes do trabalho, assistidos pela respectiva associação de classe, contra ato do Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas e do Presidente da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP consistente na elaboração e ampla divulgação do cadastro das autoridades que receberam desagravo e moção de repúdio (fls. 90) ou simplesmente “cadastro de violadores de prerrogativa” (fls. 88), na qual consta o nome dos magistrados impetrantes.

Sustentam que a já famosa lista carece de amparo legal, pois a OAB/SP não detém com-

petência para julgar magistrados, e consiste em autêntica punição, sem o devido processo legal, além de antecipar o julgamento futuro denegatório de eventual pedido de inscrição dos impetrantes nos quadros da OAB/SP (fls. 6/7).

É o relatório do essencial. Passo a apreciar o pedido de liminar.

Os impetrantes formulam pedido de liminar de imediata suspensão do cadastro ou lista.

A OAB é uma autarquia corporativa e, portanto, sujeita ao regime jurídico-administrativo. É a única autarquia corporativa com previsão na própria Constituição (Art. 103, VII). O seu estatuto é disciplinado pela Lei nº 8.906/97, que estabelece as finalidades da autarquia no art. 44:

“Art. 44. A Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem por finalidade:

I - defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

II - promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.”(grifei)

As finalidades da OAB transcendem, portanto, às de um conselho de fiscalização profissional, tendo em vista seu papel histórico na defesa do estado democrático de direito.

Em relação mais especificamente ao exercício da advocacia, a finalidade da OAB desdobra-se no poder fiscalizatório da profissão e na defesa das prerrogativas dos advogados. A primeira voltada aos próprios advogados e segunda voltada, basicamente, ao público externo que tem contato com advogados no exercício da profissão.

O poder fiscalizatório da OAB vai da seleção para inscrição em seus quadros até o poder disciplinar. As infrações e sanções disciplinares a que estão sujeitos os advogados inscritos na OAB estão todas elencadas nos artigos 34 e 35 da Lei nº 8.906/94.



CONTRA LISTA-NEGRA DA OAB

Ressalto que o poder disciplinar é restrito aos advogados, não alcançando pessoas não pertencentes aos quadros da OAB.

Por seu turno, a defesa das prerrogativas consiste na atuação em prol dos direitos dos advogados também elencados no art. 7º da Lei nº 8.906/96. Entre os direitos da advocacia, destaco o chamada desagravo público previsto no inciso XVII do referido artigo:

“Art. 7º “. São direitos do advogado:

(...)

XVII- ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício da profissão ou em razão dela;”

Quando não tiver respeitadas suas prerrogativas previstas em lei, o advogado poderá requerer junto à Ordem pedido de desagravo público. O procedimento do pedido está disciplinado no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB aprovado pelo Conselho Federal da própria OAB, mais especificamente no artigo 18, no qual apenas está prevista a solicitação de informações em 15 dias da autoridade apontada como ofensora. Em relação à Seção São Paulo da OAB, não tenho maiores informações como a Comissão de Direitos e Prerrogativas tem interpretado o conteúdo dessas informações, em outras palavras, se tem entendido a autoridade como parte, com direito ao contraditório e ampla defesa, ou não.

É importante não confundir o poder disciplinar com defesa das prerrogativas. Em relação a uma autoridade que, ao ver da entidade, violou prerrogativas da advocacia, a OAB pode, após o devido processo legal, realizar o desagravo público do advogado ofendido e representar contra a autoridade para fins administrativos, correicionais e, se for o caso, penais. No entanto, não pode jamais aplicar sanção a qualquer autoridade ou cidadão por absoluta ausência de fundamento legal.

A atuação da OAB na defesa das prerrogativas da advocacia encontra limite na ausência de competência para punir alguém estranho a seus quadros. Ruy de Azavedo Sodre, ao diferenciar o poder disciplinar da Ordem e o direito penal, assim ensina:

“(…) o direito disciplinar se distingue do di-

reito penal pelas instituições nos seios das quais, um e outro, são respectivamente chamados a regulamentar — o direito penal sanciona deveres para com a Sociedade, que constituem obrigações comuns a todos os cidadãos; o direito disciplinar é o direito repressivo especial às instituições autônomas mas restritas, sejam públicas ou privadas.”

(O Advogado, Seu Estatuto e a Ética Profissional, 2a ed., Revista dos Tribunais, 1967, p. 368). No caso presente, a OAB foi além do que a lei autoriza. A manutenção por tempo indeterminado da lista das autoridades que receberam desagravo e moção de repúdio configura punição, sem o devido processo legal.

O constrangimento, o dano à imagem dos impetrantes é patente. Se a OAB-SP ou o advogado agravado pretendem punir alguma autoridade devem ingressar com as medidas judiciais, correicionais ou administrativas previstas no ordenamento jurídico.

Diante da força da OAB, conquistada e legitimada durante sua história, a pecha de autoritário lançada reiteradamente em suas publicações, sites, etc constitui pena imposta unilateralmente pela suposta vítima, o que não é condizente com o estado democrático de direito. Registro ainda que o atual presidente da Seção de São Paulo, em seu site (fls. 89), ameaça com toda veemência aqueles figurantes na lista de que terão futuro requerimento de inscrição indefinido em face da postura incompatível com a advocacia. Aqui vale a transcrição:

“Assim, por determinação do presidente D’Urso, em todo pedido de inscrição nos quadros da Ordem, esse cadastro é consultado e se dele constar o nome daquele que pede sua inscrição na OAB/SP, seu pedido é INDEFERIDO POR CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA.

Essa é uma determinação na gestão D’Urso: A AUTORIDADE QUE NÃO RESPEITA NOSSAS PRERROGATIVAS, ENQUANTO INVESTIDO DO PODER ESTATAL, QUANDO DE SUA APOSENTADORIA, CASO PEÇA INSCRIÇÃO NO OAB/SP, SABIA QUE TERÁ SEU PEDIDO INDEFERIDO.

A AUTORIDADE QUE PRETENDER RETORNAR AOS QUADROS DA OAB/SP, QUANDO APOSENTAR-SE, DEVE RESPEITAR OS ADVOGADOS E ADVOGADAS, OBSERVANDO NOSSAS PRERROGAR!!!

A DEFESA INTRANSIGENTE DE NOSSAS PRERROGATIVAS É A BANDEIRA MAIOR DA GESTÃO D’URSO.” (fls. 89) - letras maiúsculas do próprio autor.

Excessos de linguagem à parte, as palavras do presidente da Seção de São Paulo só me reforça a certeza do intuito punitivo da publicação e divulgação da lista, sem ter a OAB/SP competência legal para tanto.

Em Síntese, houve extrapolação do legítimo direito da OAB/SP de defender as prerrogativas dos advogados. Os impetrados não agiram com a devida proporcionalidade, extrapolando para a punição de pessoas estranhas aos quadros da Ordem

Presentes, portanto, os requisitos legais para a concessão do pedido de liminar formulado.

Por fim, o pedido da liminar é de suspensão da lista, mas a legitimidade dos impetrantes e da associação assistente limita-se ao pedido de exclusão de seus próprios nomes da lista, não alcançando a suspensão da lista em si, razão pela qual o deferimento da liminar atesse-á aos limites da legitimidade ativa dos impetrantes.

Diante do exposto, defiro parcialmente o pedido de liminar para determinar a suspensão do nome dos impetrantes do cadastro das autoridades que receberam desagravo e moção de repúdio da OAB/SP.

Notifiquem-se as autoridades coatoras para as devidas informações no prazo legal e junta da cópia dos procedimentos administrativos que culminaram com desagravo público à advogado ofendido em suas prerrogativas por cada um dos impetrantes.

P.R.I

Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal e conclusos para sentença.

São Paulo, 17 de novembro de 2.006.

RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Juiz Federal Substituto



LUTA INCANSÁVEL PELA IGUALDADE

No período de janeiro de 1989 a fevereiro de 1991 os juízes do TRT-SP receberam pagamentos de diferenças por reajustes de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, diferenças estas que foram pagas com atraso e de forma singela, sem correção monetária.

Para compensar esses prejuízos, a AMATRA-SP propôs uma ação judicial, que alcançou resultado positivo. A sentença judicial transitada em julgado da referida ação reconheceu e determinou o pagamento de correção monetária relativa aos expurgos inflacionários de 1989 a 1991 incidentes sobre os reajustes de vencimentos e demais parcelas remuneratórias pagas, inclusive férias.

Os juízes em atividade receberam seus valores em 28/04/2006, em decorrência da existência de orçamento para a rubrica “juízes ativos”. Mas, pela ausência de previsão orçamentária ou mesmo de saldo em rubrica própria, os colegas aposentados só receberam seus valores no final do ano, depois de um esforço bastante grande da Comissão de Aposentados, formada pelos colegas Maria Luiza Freitas, Roni Gencolo Garcia, Marbra Toledo Lapa, Homero Andretta, Antonio Ricardo, Diva Aparecida Leite de Almeida e Floriano Vaz da Silva.

A sentença transitada em julgado foi cumprida por ato administrativo do TRT-SP, sem que se desse início à execução da sentença. Essa forma de pagamento direto, ainda que mais favorável aos colegas da ativa, acabou por deixar os aposentados para pagamento posterior, dependente de disponibilidade orçamentária. O maior problema a ser administrado era o seguinte: se a sentença fosse executada, passando pela liquida-

ção, a União começaria a discutir os cálculos, em uma discussão interminável, que fatalmente envolveria perícias e incidentes de execução. E o maior risco: os valores poderiam ser pagos somente por meio de precatórios. Mesmo sendo considerados precatórios alimentícios, é sabida a demora no pagamento dessas obrigações pela União. Todos os colegas aposentados seriam prejudicados com um atraso que poderia alcançar mais de 10 anos, segundo a assessoria jurídica da AMATRA-SP.

Mas os colegas aposentados contaram com a força de vontade e obstinação da Comissão de Aposentados.

Foram diversas as visitas ao TRT-SP feitas pela Comissão. A colega Maria Luiza Freitas chegou a viajar a Brasília, junto com o presidente da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho, para examinar caminhos administrativos para liberação de verbas aos aposentados. Apesar das limitações legais, os colegas aposentados ficaram com o desconforto de ter seus pagamentos feitos depois dos colegas da ativa. Por conta dessa questão tão sensível, em um ato de profundo coleguismo e união, todos os colegas da comissão colocaram seus contatos pessoais para buscar soluções. E muitos outros também colaboraram com suas opiniões e articulações junto à Administração do TRT-SP. A resposta veio somente no final do ano, com o pagamento dos valores indicados pelo TRT-SP em 28/12/2006. “Dr. Gabriel deu a devida atenção ao problema e a comissão acompanhou constantemente. Se não fosse assim, talvez demorasse mais tempo para sair o pagamento dos aposentados”, afirma a juíza Maria Luiza.

“Esse episódio foi uma prova viva do vi-

gor dos colegas aposentados na busca por seus direitos” acrescenta o presidente da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho. E continua: *“Com o pagamento dos valores incontroversos feitos aos aposentados, inicia-se uma nova etapa na liquidação dessa obrigação. A AMATRA-SP solicitou ao TRT-SP as planilhas de cálculo e começará a chamar cada um dos interessados para examinar as contas e requerer eventuais diferenças. Isso se deve ao fato de que há grande variação nos valores recebidos por cada um dos colegas, parecendo aos colegas aposentados que pode haver diferenças nos cálculos”*.

As variações que se verificam entre os valores pagos individualmente levam em conta a situação personalíssima de cada juiz, com as incorporações e vantagens pessoais que cada um recebia à época (anuênios, quinquênios etc), bem como sua situação pessoal (substituto, titular ou juiz do TRT) e as evoluções na carreira que tenham ocorrido dentro daquele período (promoções). Porém, se persiste dúvidas, a obrigação da AMATRA-SP é ajudar os associados a esclarecer e, havendo diferenças, postular junto ao TRT-SP os valores devidos a cada colega.

A Administração do TRT-SP tem se mostrado muito colaborativa na condução desse tema tão caro aos colegas aposentados e merece nosso reconhecimento pela disponibilidade de esclarecimentos, sempre nos recebendo prontamente.

Vamos continuar trabalhando para que essa luta seja exemplar e que futuros pagamentos prevejam os orçamentos de juízes da ativa e de aposentados de forma a permitir um tratamento à altura do esperado por nossos colegas.

AMATRA-SP PEDE PRIORIDADE A PLS DE INTERESSE DA 2ª REGIÃO – 141 NOVOS CARGOS

A Amatra-SP apresentou pedido ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para dar prioridade aos projetos de lei de interesse da Justiça do Trabalho da 2ª Região. O requerimento foi apresentado no dia 16 de fevereiro e relatou o esforço da Amatra-SP feito junto ao Congresso Nacional bem como a forma pela qual o projeto de lei que cria 141 novos cargos de juiz substituto e o projeto de lei que cria novos cargos no TRT 2ª Região foram colocados fora da prioridade de aprovação.

A Associação acolheu a sugestão feita pelo colega José Lúcio Munhoz, que contou com a manifestação pública de aprovação de vá-

rios colegas e efetivou de modo rápido o requerimento.

Os procedimentos de negociação de prioridades no trâmite e aprovação de PLs constituem uma realidade na relação entre os Poderes da República. Essas negociações, quando públicas e transparentes, feitas de forma a dar prioridade a projetos essenciais, fazem parte do jogo democrático que encontra, nas limitações econômicas e estruturais, a necessidade de adequação dos objetivos à realidade. E havendo fundamentos sólidos para que os PLs da 2ª Região sejam prioritários na condução e aprovação pelo Legislativo, a ação da Amatra-SP é legítima e expressa uma ansi-

idade de todos os magistrados e demais operadores do direito com vistas a melhorar as condições da prestação jurisdicional em nossa região.

A Amatra-SP cumpre seu papel institucional de luta por melhores condições de trabalho para seus associados, juízes de 1ª e 2ª instâncias, lembrando sempre a importância da Justiça do Trabalho 2ª Região, seja como serviço à cidadania ou como fonte geradora de recursos aos diversos órgãos da administração, além de, em termos objetivos, contar com um corpo de magistrados vocacionados que ocupam as maiores posições de produtividade no cenário nacional.

EXECUÇÕES PLÚRIMAS

Dentro do espírito de efetivação da prestação jurisdicional, várias medidas vêm sendo adotadas pelo poder judiciário brasileiro no sentido de entregar ao jurisdicionado, não apenas uma decisão, mas o bem jurídico reconhecido. Dentre estas medidas podemos destacar a penhora de dinheiro “on line”, a desconsideração da personalidade jurídica, o leilão integrado etc. Contudo, muitas execuções promovidas contra empresas, cujas atividades são encerradas sem processo de recuperação ou falência e que não contam com patrimônio líquido, são caracterizadas pela ineficácia e após grande circulação de tentativas são fadadas ao arquivo provisório.

Diante da realidade concreta de várias execuções contra as mesmas empresas, cada uma andando de um jeito dentro do esquema tradicional requerimento/despacho, foi implantado na Vara do Trabalho de Ferraz de Vasconcelos a prática denominada Execuções Plúrimas, a qual teve início há quatro anos e vem sendo construída e aprimorada a cada dia. Esta prática é aplicada nas hipóteses em que há um número relevante de execuções contra a mesma empresa e que não há decretação de falência ou patrimônio líquido a ser penhorado on line. Consiste nas seguintes medidas: a) levantamento de todas as execuções contra a mesma empresa e elaboração de lista por ordem de distribuição, com os números dos processos, nomes dos exequentes e seus patronos e valores em execução; b) escolha de um dos processos (normalmente o mais antigo) para encabeçar a execução plúrima, onde os principais atos serão praticados; c) proferimento de despacho declarando a execução plúrima e informando os demais exequentes o número do processo que encabeça e que todos os atos serão divulgados pelo respectivo número pelo site “despachos” do TRT, via internet, sem prejuízo de notificação individual no caso que a lei exigir; d) designação de reunião convocando todos os representantes dos credores, devedores, sindicato etc., para uma

apresentação geral da situação da empresa e deliberação dos caminhos a serem trilhados pela execução. A partir de então, cada execução plúrima será conduzida conforme deliberado pelos participantes da reunião, iniciando-se com a penhora de bens suficientes para garantir o valor da soma dos créditos em execução e encerrando-se com o critério de divisão do montante arrecadado entre os credores trabalhistas. O segredo é a participação de todos os interessados compartilhando decisões e responsabilidades.

Em concreto, esta prática já demonstrou que as execuções seguem de forma homogênea e uniforme, que existe a soma de esforços em lugar da litigação individualizada, cada um puxando para um lado, existe uma neutralização da aptidão recursal, já que todas as medidas são convencionadas, inclusive com a submissão do devedor e existe uma divisão equânime dos valores arrecadados conforme critérios fixados pelos próprios interessados. É importante salientar que não é obrigatória a participação do credor na execução plúrima, bastando apenas requerer a condução individualizada para que esta assim se prossiga. A prática tem apresentado resultados positivos e segundo os advogados vem proporcionando o recebimento de créditos sobre os quais já haviam perdido a esperança. É interessante ressaltar que a participação direta dos credores nas reuniões tem ajudado na adoção de medidas sugeridas pelos mesmos em razão do conhecimento da empresa e seu patrimônio e é surpreendente assistir a solidariedade existente entre eles, quando se trata de dividir as importâncias paulatinamente arrecadadas.

Diante do lançamento do III Prêmio Innovare, cujo objetivo é “identificar, premi-



ar, sistematizar e disseminar práticas pioneiras e bem sucedidas de gestão do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública que estejam contribuindo para a modernização, desburocratização e melhoria da qualidade e eficiência dos serviços da Justiça” resolvemos inscrever a prática na categoria “Juiz Individual” e dentre os outros 42 Juízes participantes, recebemos a visita do consultor do prêmio que visitou a Vara de Ferraz de Vasconcelos para a elaboração de um relatório evidenciado sobre a prática que serviria de apoio para a Comissão Julgadora. O prêmio leva em conta os seguintes critérios: a) eficiência, b) qualidade, c) criatividade, d) exportabilidade, e) satisfação do usuário, f) alcance social e g) desburocratização.

Eu penso que iniciativas como o Prêmio Innovare incentivam e encorajam a busca da qualidade e do fim institucional da jurisdição e criam um canal de expressão para aqueles que promovem a “reforma silenciosa do Judiciário” em busca da Justiça do Século XXI. Acredito ser possível disseminar, multiplicar, adaptar e aperfeiçoar práticas como estas que silenciosamente vêm sendo desenvolvidas em todo o nosso Brasil.

Regina Maria Vasconcelos Dubugras
Juíza do Trabalho de
Ferraz de Vasconcelos - SP



Entrelinhas faz assessoria de imprensa para Amatra-SP

A Entrelinhas, empresa que oferece soluções em diversas áreas da comunicação, foi contratada pela Amatra-SP para prestar serviços de assessoria de imprensa. Com a parceria, a agência espera consolidar a presença da associação na mídia e intermediar a repercussão de assuntos da atualidade nos principais veículos do país. Pelo acordo, a Entrelinhas também passa a produzir o conteúdo da revista da entidade, Magistratura & Trabalho.

entrelinhas
agência de comunicação



AMATRA-SP
Associação dos Magistrados da
Justiça do Trabalho da 2ª região

XXII ENCONTRO ANU

Evento aconteceu de 2 a 5 de novembro



1º DIA

Presentes à mesa de solenidade de abertura estavam o presidente da Amatra-SP, Juiz Gabriel Lopes Coutinho, a vice-presidente Tânia Bizarro Quirino de Moraes, o diretor adjunto de relações institucionais da entidade, Lúcio Munhoz, a diretora cultural Maria de Fátima Zanetti, a ex-presidente da Amatra do Paraná, Morgana Richa, o procurador municipal e representante do prefeito de Foz do Iguaçu, Marcelo Pinto Sacandi, a vice-presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Juliana Vignoli, o juiz estadual em Pernambuco e ex-vice-presidente da AMB, Mozart Valadares Pires, e o presidente da Associação dos Advogados traba-

lhistas de São Paulo, Cláudio Oliva.

A doutora Aida Kemelmajer de Carlucci, ministra da Suprema Corte de Justiça de Mendoza (Argentina) abriu a conferência com o tema: Ações Positivas no Direito do Trabalho.

Aida iniciou a palestra com a seguinte frase de Albert Einstein: “É mais fácil quebrar um átomo que extirpar um preconceito da mente humana”. Para a conferencista é preciso que haja uma estratégia para estabelecer a igualdade de oportunidades através de medidas que permitam corrigir as discriminações que são resultados das práticas sociais.

Durante o desenrolar de seus apontamentos, a conferencista abordou questões como, por exemplo, o sistema de cotas em universidades, a questão dos negros e suas oportunidades e expôs sua opinião sobre o assunto.

“Devemos dar condições pra que todos saiam do mesmo ponto de partida e não ajudá-los a ganhar dos outros somente no fim da corrida”, explicou. A palestrante da noite acredita que existem estratégias destinadas a superar as discriminações criadas pela sociedade.

Dr. Irineu Francisco Barreto Júnior, que atua como professor do curso de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação (FMU-SP), é também professor de graduação e pós-graduação (latu sensu) em Direito (FMU-SP) e analista de pesquisas da Fundação Seade em São Paulo.

Ele elaborou uma reflexão que teve como pano de fundo a organização da sociedade da informação, convidando os magistrados presentes a refletirem sobre o papel da Justiça, acrescentando:

“O objetivo da palestra é contextualizar a sociedade da informação nesse momento em que nós vivenciamos, a partir da década de 60, aproximadamente. É um novo conceito, uma nova maneira de enxergar a sociedade humana. Entender de que maneira essa sociedade estabelece relações com a dignidade da pessoa”.

Dividida em cinco partes, a exposição debateu direito e fenômeno social e de que maneira a sociedade da informação tem caracterizado um novo cenário e uma nova era, perspectivas e idéias.

Ao final da conferência, o tema foi objeto de debate com a Dra. Maria Inês, integrante da comissão cultural



2º



AL DA AMATRA – SP

no Hotel Mabú, em Foz do Iguaçu

O encontro anual dos magistrados da Amatra-SP é sempre uma pausa nos trabalhos judiciais, momento que serve à reflexão acerca dos rumos do Direito e em especial do Direito do Trabalho.

Caracterizado pelo debate de questões pontuais no âmbito do Direito, em sua última edição apresentou um novo formato, no qual um tema foi escolhido pela comissão científica a partir do qual especialistas convidados desenvolveram suas considerações.

Sendo o homem a medida e a razão de todas as coisas, outro não poderia ser o fio condutor que não a sua dignidade. Serviu assim a dignidade humana de pano de fundo às palestras que se sucederam, todas a evidenciar universos prescindidos, pouco explorados, mas igualmente importantes em seus vários aspectos.

Partindo dos valores supremos proclamados nas declarações dos direitos dos homens, foi possível constatar que os conceitos de igualdade e liberdade se renovam e reafirmam no terceiro milênio, permanecendo ainda hoje

como aspiração maior do ser humano.

Assim, refletir sobre as ações afirmativas que procuram inserir as minorias, dando concretude ao princípio da igualdade, é tão relevante quanto questionar em que medida muitas vezes são violados os direitos fundamentais em nossa sociedade da informação, sempre plugada, em tempo real, que não prescinde das várias mídias e pulsa no ritmo frenético do avanço tecnológico.

Um encontro temático não procura esgotar as múltiplas facetas do tema proposto. Ao invés, pretende trazer uma visão multidisciplinar com o intuito de subsidiar uma maior compreensão dos complexos problemas da sociedade contemporânea, de economia globalizada, ligada em rede, onde a busca do lucro e da prevalência política,

paulatinamente, desumaniza, mostra sua face perversa e nem sempre aponta soluções.

A atualidade do debate acerca da dignidade humana se impõe, mostrando a necessidade de se manter a mente aberta, de se estar ciente e precavido contra as armadilhas de uma sociedade que se renova aceleradamente, mercê muitas vezes da violação de direitos.

Revisitar os conceitos que constituem os parâmetros mínimos de uma vida digna, à qual todo ser humano tem direito e reacender no magistrado a chama humanizadora essencial a quem pretenda, em sua função pacificadora, auxiliar na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

*Dra. Maria Inês Moura
S. Alves da Cunha*

3º DIA

O último dia do XXII Encontro Anual da AMATRA-SP ficou marcado pelas conferências do Dr. Flávio Gikovate, médico formado pela USP desde 1966, e pelo Dr. Paulo Ronei Ávila Fagundez, procurador do estado de Santa Catarina.

As palestras tiveram início no começo da tarde e se estenderam até o começo da noite.

Dr. Flávio teve sua mesa presidida pela juíza Tânia Bizarro Quirino de Moraes, que em um breve discurso relatou o currículo e agradeceu a presença do convidado.

“O mal, o bem e mais além” foi tema da palestra de Dr. Flávio, que com um linguajar simples, direto e descontraído conquistou a todos que o assistiam.

Durante a conferência, o médico psicoterapeuta falou sobre diversos assuntos relacionados ao amor, abordou a questão dos sentimentos e da sexualidade. Os temas têm sido motivo de reflexão do autor há mais de 3 décadas. Gikovate constatou que a união entre homens e mulheres tem se dado entre opostos, isto é, uma pessoa egoísta se encanta com uma pessoa generosa e vice-versa, o que não tem sido uma união satisfatória. À sua ótica, considerando os estudos feitos ao longo desse tempo, a saída saudável está na evolução de cada ser humano para atingir um estágio JUSTO, onde tenham casais formados por pessoas mais parecidas e mais justas.

Esclareceu que não se trata do egoísta se tornar mais generoso, nem do generoso se tornar um pouco egoísta, mas sim de se alcançar um terceiro gênero, o JUSTO que, segundo o psico-

terapeuta ainda se situa no plano do ideal.

Ao final da palestra Dr. Flávio foi muito aplaudido pelos magistrados presentes que aguardavam pela última conferência do encontro. Dr. Paulo Ronei Ávila Fagundez, procurador do estado de Santa Catarina discorreu sobre “Direito – Processo e Dignidade Humana”. “Em uma faculdade de Direito estudamos tudo, menos o que interessa: os conflitos humanos e sociais. Não falamos de sociedade e esquecemos de estudar a Justiça”, afirmou.

Para o palestrante, o juiz deve ter consciência quando decide por uma sentença, por isso é preciso que haja uma ciência com consciência. Segundo ele, o juiz, mesmo sendo autoridade, é um ser humano como outro qualquer.

Dr. Fagundez destacou a importância da palavra e da argumentação nos processos. “Ainda acho que as partes devem conversar, porque cada conflito e solução são diferentes”, disse. O conferencista afirmou que o processo requer hoje uma democracia substancial, que deve passar por uma grande mudança e não pode seguir metodologia rígida.



DIA



que organizou o evento.

Em seguida, teve início a conferência do Dr. Márcio Pugliese, livre docente em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) e doutor em Filosofia na PUC-SP, que explorou o tema “A dignidade humana e a cultura”.

Com uma indagação aos presentes, Dr. Márcio iniciou sua palestra: Afinal o que é uma vida boa? Para Pugliese,

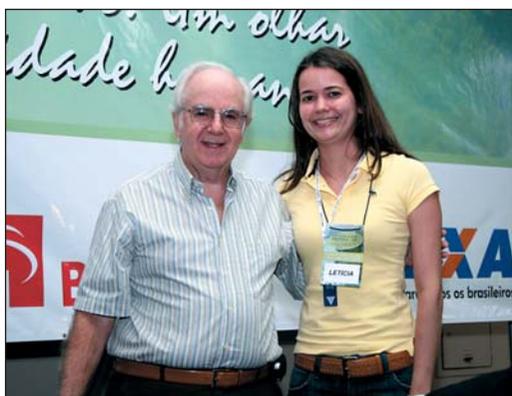
a dignidade da pessoa humana traz escondida essa pergunta, que ele considera central.

Ele discorreu também sobre a distinção entre cultura e civilização, as representações sociais comuns, a formação da identidade, o conceito de dignidade e as consequências jurídicas.

Para Pugliese, a robótica tem ocupado o espaço do homem. Assim, quando pensamos estar proporcionando vida boa para alguém, podemos estar seguindo no sentido inverso.

E concluiu dizendo: “complementando o que eu disse no início da palestra, a vida boa é um construto social, ela está ligada diretamente ao núcleo de representações sociais comuns e conforme o horizonte de vida, que só pode ser alterado pelo trabalho do próprio sujeito”.









FORMAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA É DESINFORMAÇÃO

José Carlos Arouca*

Muito pouco tenho que me possa envair-decer, mas defendi a liberdade de imprensa nas ruas e hoje penso: será que não defendi foi a liberdade dos donos da imprensa?

Mas defendi e defendo porque negá-la será negar a democracia, até porque se situa como um dos agentes formadores da opinião pública. Quer dizer, intelectuais e homens simples que lêem os jornais descobrem ou passam a conhecer mais de perto a realidade de nossos tempos. Não fosse a imprensa e pouco saberíamos da atuação de deputados que tiveram nossos votos e não os terão nunca mais.

Difícil esquecer e perdoar manchete com letras graúdas de jornal de circulação nacional, com extraordinária penetração em todas as camadas sociais que vaticinava a eleição do General Garrastazu Médici por um Congresso amordaçado, quando o terceiro ditador escolhido pelo regime implantado em 1964 há meses reunia-se com seu ministério já conhecido de todos. O jornal queria que a opinião pública fosse formada acreditando que o Poder Legislativo ainda era poder e vivíamos em plena democracia.

Há pouco os grandes jornais formadores da opinião pública estamparam na primeira página fotografia que retratava o momento em que o então Ministro do Trabalho, Ricardo Berzoini, acompanhado pelos presidentes da CUT e Força Sindical, Luiz Marinho, seu sucessor e Paulinho Pereira da Silva, mais Armando Monteiro, presidente da Confederação Nacional da Indústria entregavam ao ex-presidente da Câmara dos Deputados Severino Cavalcanti o projeto de Lei Sindical, iniciativa do governo Lula, consensuado no Fórum Nacional do Trabalho. Até hoje, os leitores acreditam que de fato existe um projeto de Lei Sindical tramitando no Congresso, segundo a notícia que ou não foi bem explicada pelos figurantes da cena ou foi distorcida pelos formadores de opinião. O que o Ministro e as lideranças sindicais traziam era apenas a Proposta de Emenda Constitucional 396 que passava por cima dos consensos e simplesmente adotava a pluralidade sindical, restabelecia a tutela ministerial e inutilmente dava à Justiça do Trabalho a competência que já lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 45.

No dia 6 de agosto, a colunista do jornal O Estado de São Paulo, Suely Caldas resolveu acabar com a Justiça do Trabalho. A qua-

lificação profissional que assume é de jornalista. Depois de ler o texto do economista e consultor do Senado Marcos Mendes, estarecida com as despesas das “Juntas de Conciliação e Julgamento” e tribunais do trabalho, lamenta a rejeição pelo Congresso da proposta que estabelecia a prevalência do “negociado” sobre o “legislado” – agora os grifos são meus - “cujo propósito era estimular negociações diretas, aliviando a Justiça”. Bem, desde 2001 as Juntas de Conciliação e Julgamento passaram a ser Varas do Trabalho e o projeto do governo Fernando Henrique Cardoso que permitia flexibilizar quase todos os direitos dos trabalhadores não foi sequer votado, pois o Presidente Lula pediu

Leia-se o artigo 7º de nossa Constituição: salário mínimo, jornada de quarenta e quatro horas semanais, repouso semanal, férias anuais, isonomia, licença-maternidade, redução dos riscos inerentes ao trabalho, aposentadoria, seguro contra acidentes do trabalho, sem falar na pálida garantia de emprego contra despedida arbitrária ou sem justa causa, até hoje dependente de regulamentação por lei ordinária.

sua retirada do Congresso. Uma observação, o Ministro do Trabalho Francisco Dornelles que ao assumir admitiu “não ser do ramo”, proclamara que com o projeto tudo poderia ser flexibilizado. Mas entenda-se, flexibilização mediante parceria com os sindicatos, ou seja, através de negociações para pior, ou “in pejus”, no melhor juridisques.

A jornalista, contribuindo para a formação da opinião pública, diz que com a ampliação da competência da Justiça do Trabalho resultante da Emenda Constitucional 45, foi estendido “seu poder de arbítrio a muitos outros litígios, antes julgados pela Justiça Comum”. Arbítrio coisa nenhuma, a Justiça do Trabalho, tal e qual a Comum, também julga.

Cumprindo seu papel diz mais que a Jus-

tiça do Trabalho nasceu “em tempos de acirrado confronto capital x trabalho, socialismo x capitalismo” e “agigantou-se na onda de uma legislação hoje ultrapassada, que estimula o litígio e a intermediação de um juiz para arbitrar conflitos entre empregados e empregadores”. Leia-se o artigo 7º de nossa Constituição: salário mínimo, jornada de quarenta e quatro horas semanais, repouso semanal, férias anuais, isonomia, licença-maternidade, redução dos riscos inerentes ao trabalho, aposentadoria, seguro contra acidentes do trabalho, sem falar na pálida garantia de emprego contra despedida arbitrária ou sem justa causa, até hoje dependente de regulamentação por lei ordinária. Ultrapassada? E o juiz do trabalho julga litígios, cumprindo o direito fundamental de acesso ao Poder Judiciário inscrito no inciso XXXV do artigo 5º da Constituição. Arbitragem é coisa diferente.

A Constituição, no mesmo dispositivo, inciso LV assegurou o devido processo legal, no qual se contém o amplo direito de defesa. Todos, eu também, não aceitam que um processo possa demorar oito anos ou mais. No meu livro O Sindicato em um Mundo Globalizado sugeri pensar uma ação coletiva sindical, comportando um recurso apenas na fase de conhecimento, outro na execução. Mas a proposta da jornalista, de condicionar o recurso para empresas reincidentes à “checagem” de sua situação fiscal pela Receita Federal causa espanto tanto quanto onerar o empregado com o “custo advocatício em caso de perda de recurso”, sabendo-se que no processo do trabalho só há condenação em honorários de advogado, quando o trabalhador desempregado ou que perceba salário até cinco mínimos estiver assistido pelo sindicato.

No mister de formar a opinião pública, conclui a jornalista por afirmar que a Justiça do Trabalho precisa mudar, modernizar-se, desaparecer com o tempo e ser substituída pela Justiça Comum, concluindo com esta afirmação: “Ela não faz falta”. Para o trabalhador faz sim. Sabe quanto tempo demora um processo na Justiça Comum? Sabe qual é seu custo? Sabe quantas são as Varas, Tribunais, juízes e desembargadores? Não sabe, então pergunte para bem informar.

* Juiz aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, advogado, membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho.

Veja as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais.

PENHORA ON-LINE NA LEI

Penhora *on-line* é a comunicação feita pelo Juiz ao Banco Central do Brasil, através da *internet*, para solicitar o bloqueio das contas bancárias de alguém (Amauri Mascaro Nascimento, "Iniciação ao Processo do Trabalho", Editora Saraiva, 2005, pág. 336).

Ou seja, em junho de 2002 foi feito um convênio entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Banco Central do Brasil (Bacen) para que, via correio eletrônico, o Juiz pudesse pedir informações a tal Banco Central sobre os valores existentes nas contas correntes e nas aplicações financeiras em nome do devedor, bem como determinar o bloqueio da quantia necessária à satisfação do credor.

Assim, o que antes era realizado por meio de ofícios escritos ao Bacen, passou a ser realizado mediante acesso *on-line* (*internet*).

Tal situação agora está prevista na legislação.

A lei contemplou expressamente a penhora *on-line*, permitindo que o Juiz requisite à autoridade supervisora do sistema bancário (Banco Central do Brasil), de preferência por meio eletrônico (*e-mail* e *internet*), informações sobre a existência de ativos de propriedade do devedor. O Magistrado pode também determinar a penhora de tais ativos, até o limite de valor do débito.

Referida norma foi prevista no Código de Processo Civil, artigo 655-A, *caput* e parágrafo 1º (*Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução; § 1º As informações limitar-se-ão à existência ou não de depósito ou aplicação até o valor indicado na execução; alteração acrescentada pela Lei nº 11.382, de 6 de dezembro 2006*).

PROCESSO ELETRÔNICO

O processo trabalhista (e também o civil, penal e dos juizados especiais) pode tramitar por meio eletrônico.

O armazenamento e o tráfego de informações será preferencialmente através da rede mundial de computadores (*internet*).

Assinatura eletrônica é a identificação inequívoca do usuário, através de certificado digital por Autoridade Certificadora credenciada ou através de cadastro no Poder Judiciário.

A petição eletrônica é considerada tempestiva quando enviada até às 24 horas do último dia do prazo processual.

Os Tribunais poderão criar Diário de Justiça eletrônico, que substituirá qualquer outra publicação oficial (salvo os casos em que a lei exige comunicação pessoal).

A assinatura dos Magistrados, em todos os graus de jurisdição, pode ser feita eletronicamente.

REPERCUSSÃO GERAL DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

O STF não conhecerá do recurso extraordinário, quando a questão constitucional discutida não oferecer repercussão geral.

Tal decisão de não conhecimento é irrecorrível.

A repercussão geral depende da existência de questões relevantes do ponto de vista eco-

nômico, político, social ou jurídico, que ultrapassem os interesses subjetivos da causa.

Igualmente, tem-se como existente a repercussão geral quando a decisão inferior contrariar Súmula ou jurisprudência dominante do STF (Lei nº 11.418, de 19 de dezembro de 2006).

SÚMULAS DO TST

Conforme já mostrado, o Tribunal Superior do Trabalho mudou a sua jurisprudência. Os antigos "Enunciados" passaram agora a ser chamados de "Súmulas". E houve mudança em vários conteúdos.

Tem-se atualmente:

1. Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho;
2. Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno;
3. Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1;
4. Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1 - Transitória;
5. Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 2;
6. Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Coletivos;
7. Precedentes Normativos.

As "Súmulas" são diretrizes aplicáveis aos julgamentos, sendo resumo geral da jurisprudência. As "Orientações Jurisprudenciais" são resumos da jurisprudência principal das Seções Especializadas do Tribunal. E os "Precedentes Normativos" são normas e condições de trabalho acolhidas nos dissídios coletivos (Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho).

As principais mudanças foram:

a) Súmula nº 275: Prescrição. Desvio de função e reenquadramento.

- I - Na ação que objetive corrigir desvio funcional, a prescrição só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento.
- II - Em se tratando de pedido de reenquadramento, a prescrição é total, contada da data do enquadramento do empregado.

b) Súmula nº 296: Recurso. Divergência jurisprudencial. Especificidade.

- I - A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram.
- II - Não ofende o art. 896 da CLT decisão de Turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso.

c) Súmula nº 298 : Ação Rescisória. Violação de lei. Prequestionamento.

- I - A conclusão acerca da ocorrência de violação literal de lei pressupõe pronunciamento explícito, na sentença rescindenda, sobre a matéria veiculada.
- II - O prequestionamento exigido em ação rescisória diz respeito à matéria e ao enfoque específico da tese debatida na ação e não, necessariamente, ao dispositivo legal tido por violado. Basta que o conteúdo da norma, reputada como violada, tenha sido abordado na decisão rescindenda para que se considere preenchido o pressuposto do prequestionamento.

III - Para efeito de ação rescisória, considera-se prequestionada a matéria tratada na sentença quando, examinando remessa de ofício, o Tribunal simplesmente a confirma.

IV - A sentença meramente homologatória, que silencia sobre os motivos de convencimento do juiz, não se mostra rescindível, por ausência de prequestionamento.

V - Não é absoluta a exigência de prequestionamento na ação rescisória. Ainda que a ação rescisória tenha por fundamento violação de dispositivo legal, é prescindível o prequestionamento quando o vício nasce no próprio julgamento, como se dá com a sentença "extra, citra e ultra petita".

d) Súmula nº 299: Ação rescisória. Decisão rescindenda. Trânsito em julgado. Comprovação. Efeitos.

- I - É indispensável ao processamento da ação rescisória a prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda.
- II - Verificando o relator que a parte interessada não juntou à inicial o documento comprobatório, abrirá prazo de 10 (dez) dias para que o faça, sob pena de indeferimento.
- III - A comprovação do trânsito em julgado da decisão rescindenda é pressuposto processual indispensável ao tempo do ajuizamento da ação rescisória. Eventual trânsito em julgado posterior ao ajuizamento da ação rescisória não reabilita a ação proposta, na medida em que o ordenamento jurídico não contempla a ação rescisória preventiva.
- IV - O pretense vício de intimação, posterior à decisão que se pretende rescindir, se efetivamente ocorrido, não permite a formação da coisa julgada material. Assim, a ação rescisória deve ser julgada extinta, sem julgamento do mérito, por carência de ação, por inexistir decisão transitada em julgado a ser rescindida.

e) Súmula nº 303: Fazenda Pública. Duplo grau de jurisdição.

- I - Em dissídio individual, está sujeita ao duplo grau de jurisdição, mesmo na vigência da CF/1988, decisão contrária à Fazenda Pública, salvo:
 - a) quando a condenação não ultrapassar o valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos;
 - b) quando a decisão estiver em consonância com decisão plenária do Supremo Tribunal Federal ou com Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho.
- II - Em ação rescisória, a decisão proferida pelo juízo de primeiro grau está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório quando desfavorável ao ente público, exceto nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso anterior.
- III - Em mandado de segurança, somente cabe remessa "ex officio" se, na relação processual, figurar pessoa jurídica de direito público como parte prejudicada pela concessão da ordem. Tal situação não ocorre na hipótese de figurar no feito como impetrante e terceiro interessado pessoa de direito privado, ressalvada a hipótese de matéria administrativa.

Paulo Kim Barbosa é Juiz Titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestre pela PUC-SP e professor da UNIB.



LALAU D

Aluysio Men

Depois dos acontecidos, já não se ficou sabendo o que lhe pesava mais: se o nome ou a alcunha. O problema era sério, principalmente para ele que sofria. Mas, como o tempo é esponja que vai apagando riscos e a poeira que se levanta depois se esvai, a questão foi sendo posta de lado. Não, claro, que se houvesse encontrado solução desejada, mas apenas uma solução; eliminou-se, na memória geral, um lado do problema. Ninguém mais se lembrou e muito menos pronunciou o nome próprio do referido. Somente ele a sopitar amarguras, o repetia em monólogo inaudível. Era como se fosse retorno a tempos outros, não de abastança ou de grandezas, mas de um cotidiano razoável como o de toda gente.

Pelo nome próprio, pois, ninguém mais o conhecia: Lalau do Tombo é como o chamavam. Os mais curiosos e os mais convencidos de espartezza chegaram a arquitetar teorias, raciocínios gramaticais e vernaculares, socorrendo-se até de modernos métodos de linguística. Uns diziam, em acirrados debates, que Lalau vinha de Lauro, mas os outros contradizendo, embora sem a dispensável sustentação de documentos, que se originava o *Lalau* de Olavo. Gargalhadas reboaram, pois nem *Olavo nem Lauro*, mas do terminativo de *Menelau*.

A controvérsia chegou aos ouvidos do conhecido Lalau, a quem robusto professor, ciioso da precisão de linguagem, se bem hiperbólica e de barboseana retórica, o ornamentava de adjetivo que julgava exato: famigerado Lalau do Tombo. Este, em feliz momento de lucidez, decidiu-se pelo melhor: calar o bico, deixar que a discussão sobre sua pessoa, inda que em situação aquela.

Ele próprio não constataria em pessoa o fato que gerou a alcunha, embora do mesmo fosse o ator principal. Nem descaso, nem negligência: inconsciência total. Somente depois é que lhe contaram. Foram três noites seguidas. Três noites e três dias, de fio a pavio, bebendo sem parar. De boteco em boteco, de esquina em esquina, emborcando o gargalo da garrafa e a pinga escorrendo pela garganta adentro que nem água leve de ribeira. O porquê de bebida tanta sequer se lembrava, mas de lembrá-lo jamais se preocupava, pois antes de depois transitava manquitolando os caminhos serpenteados do bebum.

O diabo, porém, foi depois daquelas três noites e três dias o maldito caminho referido deu um buraco sem tamanho. No instante, sentira-se como se voando estivesse, braços abertos em horizontal como se asas fossem, porém asas não sendo. Tanto assim que despencou como fruta peca, coco caindo de coqueiro, e estatelou-se no fundo. Dormiu profundo, que nem anjo, e sonhou imenso – não só da queda, como da muita

pinga. Os que em seguida o viram, o julgaram morto e já em cova, bem no fundo. Ninguém sabe como escapara, e logo o disseram vivo. Ele, porém, continuava no fundo daquele buraco. E buraco, para ele, não era só aquele a interromper abrupto as picadas do pinguço. Buraco já lhe era a própria vida. Vezes tantas, no sem dinheiro e nos problemas muitos, praguejava:

- Esta vida é um buraco!

Em dois buracos, pois, estava ele, no da queda e no da vida, quando o encontraram. Ao fundo do buraco, tão fundo quanto o poço, desceram por improvisada escada em socorro voluntário. No buraco da vida, às vezes, se desce ao fundo do poço e ali se encontra a verdade: bebum caído. Com gritarias e esforços o ergueram, levando-o pela escada, até retirá-lo do buraco em que caíra, ainda que não o houvessem retirado do outro buraco – o da vida. Apesar da altura e da pancada, ele não morrera e sequer se ferira – apenas leves arranhões.

Quando sentiram o respirar (a pinga cheirando) não contiveram espantos e exclamações se repetiram. Alemão ou americano, não se sabe ao certo, pelo local ia passando e sabendo o ocorrido exclamou:

- Ulalá!

E como repique, no instante mesmo, em terminação de frase:

- ... do tombo!

Foi quando alguém, não ouvindo bem, julgou um só falando e o entendeu dizendo: Lalau do Tombo. Se calado ficasse, muita coisa evitaria, mas outro passante, informado do ocorrido, perguntou-lhe quem era a vítima. E ele, pronto, respondeu:

- É Lalau do Tombo!

- Quem?

- Lalau do Tombo!

O transeunte seguiu desconfiado, mas os circunstâncias ouviram e repetiram – e tanto repetiram, no deslizar dos disque-disques, que o nome pegou e ficou: Lalau do Tombo.

E era uma danação. Bastava passar por qualquer beco ou ruela, praça ou esquina, a garotada o descobria e gritava:

- Lá vai Lalau do Tombo.

Soava-lhe o apelido como chicotada no lombo. Ou na alma. A princípio conseguiu controlar-se, apesar da azucrinção constante. Mas a paciência, como buraco da vida, tem seus limites e, atazanado, deu ele para revidar com palavrões e atirando pedras. (As pedras, muitas vezes, feriam mais que os palavrões, quando atingiam o testado de algum garoto). Mas aí é que a gritaria aumentava e se transformava em coro:

- La, lau!

È Lalau!

Do ... Tombo!

Lalau, Lalau,
Lalau do Tombo!

Então Lalau do Tombo, serpenteando como em caminho de jibóia, deslizava pela rua, esgueirando-se em fuga, mas deixando atrás de si, como em eco, rosário de palavrões.

A bem da verdade, razões muitas tinha ele para desesperação tamanha: também o nome próprio desgraças muitas lhe causara. Como se há de ver e a seguir se contará.

Nem de se acreditar, mas verdade de todo certa, porque acontecido mesmo, ainda que notícia de jornal não chegara a ser. Desconhecimento dos repórteres ou silêncio muito bem urdido, pois nem tudo que acontece as conveniências cautelosas permitem se tornem letra de imprensa. Comentários, sim, a ouvidos chegados, mas quase em tom de sussurro, para a coisa não extravasar. Por isso dos detalhes bem não se sabe, na estranheza do caso. Conta-lo, pois, tím-tím por tím-tím, possível não é. Mas podem acreditar, que a verdade, nos limites do sabido, aqui vai dita.

Fora ele, o tal Lalau do Tombo, àquele tempo assim não chamado, encaminhado ao Seguro para internamento em hospital, que iria ser operado. Que operação a ser feita, diversas as notícias nos posteriores comentários sussurrados. Apêndice, hérnia, úlcera, coração – várias as informações correntes.

Saíra de casa – ou da fábrica, pois alguns diziam ter sido acidente do trabalho – e foi em busca de atendimento. E a mulher – recém casados, de meses poucos – ficara em preocupações maiores, temendo mais que ele o corte do bisturi. Logo após a saída do marido, grudou-se ela ao rosário, como a segurar-se em fio de vida, desfiando contas e orações. Dia inteiro assim, valha-me Nossa Senhora, que será de mim sem ele, meu bem. Dia inteiro nada conseguiu fazer, só pensando no marido.

Já era tardezinha quando um carro parou à porta, e ela tremeu. O homem do carro parecia relutar e somente depois de muito vacilar, desceu. Em passos lerdos, quase cambaleantes pelo contragosto, aproximou-se da porta e bateu palmas. De logo ela atendeu, apressada em receber notícias.

Ao contemplar o rosto do chegante, logo estremeceu. A seriedade e quase palidez a assustaram. O homem gaguejou, medindo gesto e palavras, mas findou no terminal do pior: lamentava muito, mas a situação do marido era grave, operação difícil, mais séria do que poderia imaginar. Infelizmente... infelizmente ele não resistiu.

Estatelou-se no espanto e resvalou no desmaio. Mas logo se recobrou, éter espicando as ventas, consolo do homem e dos vizinhos,

O TOMBO

donça Sampaio

tenha calma, Maria, é assim a vida, que se há de fazer. Foi aquele corre-corre, aí meu Deus, como pôde acontecer isso, casados há tão pouco tempo, ele tão pacato, homem bom como ele difícil!

Em atendimento a pedido do mensageiro, correu ao guarda-roupa e retirou a melhor roupa, casimira azul-marinho e o sapato de verniz, justo-justinho a roupa com que se casara – há tão pouco tempo, meu Deus!

Avisaram-na para ir ao necrotério mais tarde, que lá já encontraria o cadáver pronto para o velório. Assim dito, assim fez.

Curtiu amarguras e lágrimas e depois foi. Quando lhe mostraram o corpo vestido de azul marinho e sapato de verniz, ela estacou súbito e a dor transformou-se em grito de espanto e raiva:

- Este cadáver não é o meu!

Verdade: não era. Foi um corre-corre, um deus-nos-acuda. Diziam é não é, então houve troca de cadáver, puseram a roupa em outro morto, andaram daqui pracolá, atrás do verdadeiro e nada de encontrá-lo. Óbito já passado, morta a pessoa do nome exato, documento apresentado, ali no duro. E outro morto na roupa do marido, o sapato lustrando que nem no dia do casamento.

Nem percebeu como fora levado para ali. Quando viu, notou de pronto que os dois enfermeiros eram corpulentos e de poucas palavras. Aproximaram-se mansamente de sua pessoa, um de cada lado como que nada quer, e súbito seguraram em seus dois braços. Seus olhos se abriram em surpresa grande, e tentou relutância. As mãos dos enfermeiros seguraram firme seus braços, a cor fugiu-lhe do rosto rosado, e seu corpo miúdo de homem atarracado balançou no ar, só ouvindo ele a voz do enfermeiro:

- Calma, calma!

E ele só dizendo gaguejante que é isso? Que é isso?

Os dois nada responderam, levando rápido o seu corpo com as pernas balançando no ar e, apesar dos protestos gritantes, o jogaram dentro da ambulância, ouvidos não dando aos gritos e protestos do dito-cujo.

As têmeoras latejavam, o rosto ardia que nem brasa, e o coração batia em descompasso. Quando ouviu dizerem para onde iam, tremeu de medo e espanto, não, nunca, como acontecer aquilo! Berrou e berrou, vocês estão errados, pegaram a pessoa errada, mas ouvidos não lhe deram. O carro partiu abrupto, veloz deslizando pela rua, sirene espalhando no ar o seu gemido de desesperação.

Não percebeu o cadáver. Ao enterro não foi, ainda que com o morto enterrado o nome no atestado de óbito e no terno de casamento-casimira-azul marinho e lustroso sapato de verniz,

bico fino (uma beleza no dia do casório!).

- Então ele não morreu!

A angustia da perda desembocou no desespero da procura. Se ele não era, em algum lugar deveria estar – morto ou vivo, quem sabe. Quem tem pernas vai onde quer e quem tem boca pergunta onde. De onde pra onde, daqui pracolá, foi dali para outro lugar, perguntando aqui e ouvindo dizer ali. Não um nem dois dias, um mês foi pouco, dois não chegaram e três se passaram. As noites não eram dormidas, cansaço de pernas, dúvidas cabriolando no cérebro, conversas e explicações mantendo as noites em claro. E as andanças dias inteiros, aqui pracolá. Morrido? Preso? Ou o peste resolveu das no pé? Nisso não acreditava, amor tanto comprovado, à luz do sou ou no escuro da noite.

Ao ver-se na cela é que começou a berrar mais, esmurrando a parede e o ar, garganta seca de tanto gritar, dizendo que era outro, um crime prendê-lo ali. Na mesma cela outros estavam, mas todos em alheamento, como se nada acontecesse, olhar vagando no espaço como nada a ver, palavras e gargalhadas desconexas.

Repetidas vezes explicou e outras repetiu, dizendo o nome próprio e aclarando que não era Políbio. Mas apenas lhe responderam, e uma só vez:

- Aqui tem muito Napoleão.

E riram. Ira maior a sua. Atirou-se de um lado para o outro da cela, esmurrou a cabeça, bateu com a dita seguidamente na parede, melhor morrer do que aquilo. Tanta foi a gritaria e a movimentação do corpo em desespero, que veio o médico.

Então ele parou com a calma de barco que aporta em ilha. O médico, a meia distância, o fitou sem palavras. E ele explicou:

- Me trouxeram aqui por erro.

Vislumbrou no olhar do médico um lampejo de dó.

- Eu não sou Políbio, seu doutor.

O médico mal esboçou um sorriso. E o enfermeiro de novo sussurrou:

- Mais um Napoleão.

O médico percorreu o olhar pelo rosto rosado do corpo atarracado. E ele berrou:

- Napoleão é a mãe! Eu sou é Júlio César!

Instintivamente o médico recuou e o enfermeiro disse: pior. No que repetiu em eco o doutor: muito pior. Os dois confabularam. Depois saíram. Então voltaram quatro, o seguraram como se fosse uma fera, e ante os seus berros apenas disseram:

- Ainda não é camisa de força. Somente a solitária.

E entre as paredes do hospício, rasgando o espaço da noite, o seu berro lancinante relampejava:

- Sou Júlio César. Nem Políbio, nem Napoleão.

Trancafado ficou na solitária, gritos cada vez mais fracos em protesto inútil, até morreram em silêncio de pedra.

Dias e dias, semanas e semanas: meses.

Quando acordou, ainda imerso no torpor de embriaguez, viu através de uma névoa a figura de uma mulher, de anjo ou santa, lágrimas escorrendo como fios de luz pelas faces. Linda como uma fada, parecendo-lhe as vestes de pérolas e lantejoulas, bolhas de luz desgarrado-se no espaço. E outros, ali presentes, com roupas de nuvens, olhando-o piedosos. Onde estaria? Que pessoas aquelas? Antes que de novo mergulhasse em sono profundo, ouviu a voz frágil da fada ou santa:

- É ele, meu Júlio César!

E o silêncio caiu no ambiente como bloco de neve.

- É ele, meu Júlio César!

- Coitado!

- Como pôde isso acontecer?!

- Quem sabe! Coisas da vida.

- Um erro. Às vezes possível.

- E agora?

- Se não estava louco, agora está;

- Que fazer?

- Trata-lo.

Um ano inteiro, tratamento cuidadoso com os estímulos do medo e do remorso. Até que, um dia, veio a alta. E a mulher, fada ou santa, o levou para casa. Foi como se visse o sol iluminar um chão de céu.

No dia seguinte, pegou sua marmitta e se dirigiu para a fábrica. Na portaria, apresentou-se. E o porteiro:

- Não pode entrar. Já não é empregado. Aqui na ficha consta: morto.

Explicou e protestou, mas suas palavras pingavam em vazio de deserto.

- Nada posso fazer.

Em seu retorno para casa, acompanhou-o o desalento. Só uma palavra percutia em seus ouvidos: morto! Apalçou-se e se encontrou.

Morto. Falou alto e se ouviu. Morto. Beliscou seu próprio rosto: sentiu dor aguda. Então lembrou-se, monologando:

- E minha roupa de casamento? E meu sapato novinho?

Chorou.

Caminhou. Três dias e três noites. Serpenteando como jibóia, pendulando pela rua, manquitolando pralá e pracá, até que despençou no buraco já dito. Buraco mais fundo que a cova do morto, mais escuro que fundo de poço. Mais vasto que o mundo. Talvez do tamanho da vida. Da vida-buraco, no fundo do poço.

EVENTO NA AMATRA PROPÕE REFLEXÃO SOBRE O QUE É REAL



Uma boa provocação. Essa foi a definição mais citada pelos magistrados e convidados após a exibição do documentário “Quem somos nós?” (What The Bleep do We Know?). O evento foi promovido pela Amatra-SP no dia 15 de fevereiro e contou com a presença do juiz da 2ª Região e filósofo, Fernando França, e da psicóloga e terapeuta de florais, Berenice de Lara, que comandaram uma inspiradora discussão filosófica sobre o filme.

O documentário questiona a simplicidade com a qual a realidade é apresentada. Utilizando acontecimentos cotidianos, estudiosos estimulam o espectador a fazer uma reflexão sobre suas percepções do mundo, colocando novas possibilidades para essa relação.

Para o juiz Fernando França, que abriu a discussão, o próprio título do filme – cujo nome em tradução literal seria “Que raios nós conhecemos?” – sugere uma provocação, o que também pode ser percebido no discurso dos entrevistados. O filme fala sobre a leitura que a física quântica faz da realidade, os elementos da psicologia que ela permeia e a religião. As teorias que explicam a realidade mudam com o passar do tempo, segundo França. Ele lembrou que a teoria da relatividade, por exemplo, explica o real muito diferente da física quântica. E antes disso tínhamos outras formas de explicar os fenômenos que compõem o real.

O debate sobre o que é o real se mostrou tão cheio de possibilidades quanto o filme nos coloca, disse o juiz. Para ele, a realidade depende da presença e do instrumental que o observador utiliza para tentar visualizá-la e pode ser que daqui alguns anos esse modelo seja superado por algum outro.

“Quando estudamos a história descobrimos que a ciência trabalha com revoluções e os discursos científicos sobre a realidade se alteram de maneira que, determinados paradigmas não podem ser comparados”, afirmou.

Sob um enfoque mais cotidiano e com uma linguagem prática, a psicóloga Berenice de Lara discorreu sobre como a reflexão proposta por “Quem somos nós” pode melhorar diretamente a vida das pessoas.

De acordo com ela, o que acontece dentro de nós é responsável por criar os fatos que nos permitirão realizar nossos objetivos. Baseada nessa teoria, Berenice estimulou os magistrados a fazerem uma modificação na forma como vêem a realidade. “Pense naquilo que você quer e visualize apenas o objetivo final. Deixe que a sua mente crie essa realidade e utilize a carga energética para conquistar o que deseja”, disse.

Durante a discussão, os convidados se entusiasmaram com os exemplos de objetivos atingidos através da canalização da energia. “A mesma energia permite que você materialize R\$ 100 ou R\$ 10 mil. Tudo depende da forma como você

idealiza o objetivo final”, afirmou Berenice.

A juíza Doris Prina, presente no debate, também acredita que o poder da mente pode mudar a vida das pessoas. “A partir do momento em que você percebe que alegria, tristeza, dificuldade e sucesso estão ligados ao poder interno, é possível reprogramar o cotidiano e a história”, disse a magistrada, que confessou ter assistido ao filme outras quatro vezes.

Para João Nazareth Oliveira Quirino de Moraes, assessor do magistrado Sérgio José de Junqueira Machado, que comemorou seu aniversário durante o evento da associação, a palestra foi excelente e acrescentou muito a tudo que foi abordado no filme. “Nessas horas nos inquietamos e pensamos que é preciso fazer algumas mudanças. Muitas vezes o excesso de trabalho e as preocupações cotidianas nos deixam com pouco tempo para procurar um novo caminho”, afirmou.

Ao final, o presidente Gabriel Lopes Coutinho Filho falou sobre a importância de haver uma variação do paradigma de eventos da associação. “A nossa temática não deve ser necessariamente de natureza técnica. Precisamos sempre de assuntos que estejam inseridos no universo das condições de vida e de trabalho do magistrado”.

“A atividade de julgar alguém não é só técnica. Nunca podemos deixar de lado a necessidade de ter um olhar humano sobre os problemas. O objetivo de eventos como esse é colaborar para que os nossos colegas possam desenvolver esse olhar de humanidade sobre as suas atividades profissionais e melhorar também a sua própria vida”, afirmou o presidente.

Alinhamento do tempo

Antes de encerrar o encontro, a psicóloga propôs um exercício para controlar a ansiedade e a aceleração do tempo. Em silêncio e com os olhos fechados, cada um dos presentes foi convidado a imaginar um relógio localizado na nuca, com os números “7.83”, gravados em cor azul. Além disso, foi necessário convidar um anjo da guarda, mentor, ou alguém de confiança, para ajustar esse relógio, aos poucos, em um número entre 8 e 16. Aquele com o qual cada um se sentisse mais confortável.

A escolha do número, segundo Berenice de Lara, tem a ver com a pulsação da terra, explicada pelo físico alemão Winfried Otto Schumann. Pesquisas datadas de 1952 descobriram que o nosso cérebro pulsava na mesma vibração da terra, 7.83 Hz. No final nos anos 70 e em pesquisas posteriores, foi registrado um grande aumento na aceleração terrestre, ao lado de uma estagnação da aceleração do cérebro humano.

Berenice garante que atualizar esses números de acordo com a frequência diária de cada um, melhora consideravelmente a realização de tarefas simples e possibilita um controle de tempo muito maior.

AMATRA-CONVÊNIO

A Amatra-SP acaba de fechar convênio com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) para oferecer aos associados desconto de 15% no curso de especialização à distância “Excelência em Gestão para Profissionais da Justiça”. A carga horária é de 446 horas para o período de 18 meses, com parcelas de R\$ 477. Inscrições pelo site: www.gvnet.br/anajustra. Mais informações no endereço: www.anajustra.org.br/fgv. Confira a entrevista com a profª. Marta de Campos Maia, que coordena o curso:

O que a parceria com a AMATRA-SP representa para a FGV?

Profª. Marta - Essa parceria representa uma grande oportunidade para a FGV, pois em qualquer país o judiciário é uma das áreas mais relevantes para a sociedade. Saber que a FGV poderá compartilhar o aprimoramento intelectual e profissional já bem delineado dos integrantes dessa área da Administração Pública, inclusive dos magistrados, são um desafio e um grande orgulho.

Quais os principais benefícios que os magistrados podem esperar da especialização?

Profª. Marta - Com certeza o associado terá acesso a um conteúdo bem delineado, definido e desenvolvido pelos melhores professores da FGV. Sendo um curso semipresencial o aluno pode esperar a melhor tecnologia, qualidade e excelência, contudo muito trabalho.

Qual a tecnologia utilizada nesse curso à distância na modalidade semipresencial?

Profª. Marta - Além das mídias convencionais, os cursos semipresenciais contam com os recursos tecnológicos de webconferência, multimídia e internet. Em nossos cursos utilizamos uma ferramenta chamada webcast, com a qual transmitimos vídeo e áudio pela internet através da tecnologia de “streaming” de vídeo. Os alunos localizados em qualquer lugar do mundo podem assistir às aulas ao vivo e fazer perguntas como se estivessem ao lado do professor, utilizando uma ferramenta de chat incorporada à tela do com-

AMATRA-SP OFERE PÓS-GRADUAÇÃO

A Amatra-SP firmou convênio com a faculdade Mackenzie para oferecer desconto superior a 50% no curso de pós-graduação em Direito Social. O preço regular do curso, que

SP FECHA COM FGV



putador. O vídeo tape (VT) fica disponível logo após a realização da aula. Durante as aulas ao vivo, os computadores digitalizam as imagens provenientes de várias fontes, como as câmeras de vídeo que filmam o professor ou registram os alunos em ambiente presencial e ainda de uma câmera de documentos e do computador (PowerPoint, Excel, World ou Internet Explorer). Os alunos podem acessar as aulas ao vivo ou os VTs através de linha discada ou banda larga.

A plataforma do GVnet é considerada um dos mais eficientes instrumentos para a aprendizagem à distância. Qual o motivo do sucesso?

Prof.ª Marta - O sucesso pode ser definido pelo fato de haver estudos constantes realizados para seu aperfeiçoamento. A plataforma oferece praticidade e facilidade aos usuários da equipe de educação à distância, que precisam criar, cadastrar, publicar disciplinas e outras ferramentas como chats e fóruns. Para o aluno, a ferramenta é auto-explicativa. Pela facilidade de navegação é atraente, o que estimula o aprendizado. Além desta, há diversas outras ferramentas que auxiliam o aluno nesse processo, como é o caso do webcast.

CE DESCONTO EM NO MACKENZIE

é de R\$ 584 ao mês, cai a R\$ 259,92 para os associados. As vagas são limitadas e as matrículas podem ser feitas na associação. Não perca essa oportunidade!

Ensino



25% em matrículas e mensalidade
www.batistabrasileiro.com.br



25% para familiares de associados
www.fadisp.com.br



5% em vários cursos
www.culturainglesasp.com.br



15% nos cursos de francês
www.aliancafrancesa.com.br



15% em mensalidades e matrícula
www.fddj.damasio.edu.br



20% nos cursos de capacitação profissional
www.iedec.net



10% nos cursos de extensão e pós e até 25% para filhos de associados
www.mackenzie.br

Diversos



Ingressos a R\$ 9,00
Tel.: (11) 3392-4727



5% na etiqueta e mais 5% em compras à vista
www.gregory.com.br



4% a 5% em passagens e pacotes
Tel.: (11) 3868-3212



50% no passaporte do magistrado
www2.uol.com.br/hopihari



15% na compra de máquinas modelos superautomáticas
www.saeco.com.br



Descontos para aquisição de purificadores de ar e água
www.rainbowbrasil.com.br



Brastemp, Consul, Philips e Toshiba a preços especiais
www.eletoDireto.com.br



Passaportes a preços especiais
Vendas na Amatra



10% em todos os serviços
www.viplavanderia.com.br



Descontos de até 50%
www.neogeoworld.com.br



Até 20% nos óculos
www.opticamodelo.com.br



Descontos diversos seguros - 0800-160009



35% na compra de livros
www.ltr.com.br



20% de desconto em até 5X sem juros
www.practory.com.br



Descontos e vantagens no passaporte
Vendas na Amatra

Estética e Saúde



Atendimento diferenciado e aplicação de todas as vacinas
www.cedipi.com.br



10% em todos os serviços e prêmios
Av. Ordem e progresso, 240
1º andar - Barra Funda



30% para juizes e dependentes
www.bioritmo.com.br



10% em todos os serviços prestados
(11) 3616-6541



10% de desconto nos tratamentos
www.kabanahspa.com.br



20% nos tratamentos
www.conapodonto.com.br



15% a 25% nos pratos
www.congeladossaborevida.com.br



20% nas mensalidades
(11) 3801-3522 ou 6605-8319



10% nas aulas individuais do método Pilates
(11) 3081-3941

NOVAS JUÍZAS NA 2ª REGIÃO



Em 29 de setembro de 2006, aconteceu a posse da Juíza Substituta do Trabalho Ana Paula Scupino Oliveira, que atuava no TRT de Campinas (15ª Região) desde fevereiro.

A Juíza Substituta do Trabalho Ieda Regina Aleneri Pauli tomou posse em 12 de janeiro, após transferência do Juiz Substituto Saint-Clair Lima e Silva também para a 15ª Região



Por **Ana Lúcia Vezneyan**

Irônico riso,
 esfacelado pela ébria noite,
 na sarcástica boca tua,
 suja,
 suga,
 a nudez desvairada,
 apócrifa,
 desdentada...
 e deixa marcas,
 indeléveis,
 em pescoço faminto,
 esquálido,
 branco.
 Amor?
 Horror.

3º Encontro de Qualidade de Vida da Amatra



De 7 a 9 de julho de 2007

Associado, reserve a data para usufruir este evento

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Impresso Especial

7220361900-DR/SPM

AMATRA

///CORREIOS///



ANO IX - Nº 65 - Janeiro/Fevereiro - 2007

AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
 Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
 01139-001 - São Paulo - SP